



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Nº 08/2011

**A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento do texto da "Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará".

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das normas de serviço relativas a Registro Civil de Pessoas Naturais ao Novo Código Civil.

**CONSIDERANDO** o sugerido, exposto e decidido nos autos do Processo nº 8501246-29.2011.8.06.0026.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar procedimento uniforme objetivando atender os anseios e direitos dos jurisdicionados que aguardam a averbação de Sentença de separação judicial ou divórcio.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar os Parágrafos 1º e 2º do art. 145 do Provimento nº 06/2010 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará – CGJ/CE.

Art. 2º Revogar os Incisos XXXVIII e XXXIX do art. 26 do Provimento nº 01/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará – CGJ/CE.

Parágrafo único. Os oficiais de registro civil de pessoas naturais do Estado do Ceará devem se abster de exigir a certidão de inscrição no Livro "E" do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor da data de sua publicação.

### **REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA